



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 642/2026

**Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, destinado ao transporte dos integrantes da banda sinfônica de Nova Odessa/SP, que se apresentará no 19º Festival de Inverno do Município.

### 1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1.2.1. De acordo com as disposições do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como serviço comum, visto que é possível determinar objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações padrão de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução da programação do 19º Festival de Inverno 2026, evento promovido pela Administração Municipal com finalidade cultural, artística e de fomento ao turismo local, voltado ao atendimento do interesse público e à valorização das atividades culturais no Município.

2.2. Para a realização da apresentação artística prevista para o dia 30 de julho de 2026, faz-se necessária a contratação de serviço de transporte destinado ao deslocamento dos integrantes da banda sinfônica de Nova Odessa/SP, instrumentos musicais e demais equipamentos indispensáveis à execução do espetáculo, com embarque na cidade de Nova Odessa/SP e retorno após o encerramento da apresentação.

2.3. A disponibilização de transporte adequado mostra-se indispensável para garantir a logística do evento, assegurando o cumprimento da programação oficial, a segurança dos passageiros e a regular execução dos serviços artísticos contratados pela Administração Pública.

2.4. Destaca-se, ainda, que foi analisada a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços vigente da empresa West Side. Contudo, verificou-se que a referida contratação não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a empresa possui sede em Iperó/SP e adota cobrança baseada na quilometragem percorrida.

2.5. Nesse contexto, a utilização da ata vigente acarretaria custos adicionais relativos ao deslocamento do veículo vazio até o município de embarque da banda, bem como aos demais trajetos necessários para retorno, elevando significativamente o valor final da contratação.



2.6. Dessa forma, a realização de contratação específica para atendimento da presente demanda mostra-se medida mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Segue, abaixo, a especificação técnica do objeto, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA SINFÔNICA DE NOVA ODESSA/SP, QUE SE APRESENTARÁ NO 19º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO	LOCAÇÃO	01

#### 3.2. Requisitos Técnicos Mínimos

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) ônibus rodoviário em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade, atendendo integralmente à legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

3.2.2. O veículo deverá possuir, no mínimo:

3.2.2.1. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares;

3.2.2.2. Motorista devidamente habilitado e regular perante os órgãos competentes;

3.2.2.3. Documentação regular e válida;

3.2.2.4. Condições adequadas de conforto e segurança aos passageiros;

3.2.2.5. Bagageiro com altura mínima interna de 1,00 m (um metro), compatível com o transporte de instrumentos musicais e equipamentos da banda.

#### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, período suficiente para a execução do objeto e adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

4.2. A execução do serviço ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, conforme condições



estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, mediante a disponibilização de 01 (um) ônibus rodoviário destinado ao transporte dos integrantes da banda sinfônica de Nova Odessa/SP que participará do 19º Festival de Inverno 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A solicitação para execução do serviço será formalizada pela Administração mediante emissão de Ordem de Serviço, encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela contratada.

5.3. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar a execução do objeto na data, horário e local definidos pela Administração, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência.

5.4. O serviço deverá ser executado conforme o itinerário e horários abaixo especificados:

5.4.1. Local de embarque: Rua Tamboril, 140 – Teatro Municipal Divair Moreira – Nova Odessa/SP;

5.4.2. Horário previsto para saída: 15h30;

5.4.3. Destino: Centro Municipal de Eventos, situado na Avenida Pereira Ignácio, nº 65, Boituva/SP;

5.4.4. Horário previsto para retorno: 23h00, após o encerramento da apresentação artística.

5.5. Os horários previstos poderão sofrer ajustes pela Administração Municipal em razão da programação oficial do evento, devendo a contratada atender às adequações solicitadas, desde que previamente comunicadas.

5.6. A contratada deverá disponibilizar o veículo com antecedência mínima necessária ao embarque dos passageiros, em perfeitas condições de uso, limpeza, segurança e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do serviço durante todo o trajeto.

5.7. A execução do serviço deverá observar integralmente a legislação de trânsito vigente, as normas aplicáveis ao transporte de passageiros e as exigências dos órgãos competentes.

5.8. O motorista responsável pela condução do veículo deverá possuir habilitação compatível com a categoria do transporte realizado, bem como atender a todos os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade.

5.9. Em caso de falha mecânica, impossibilidade de execução do serviço ou qualquer ocorrência que comprometa o transporte dos passageiros, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, sem custos adicionais para a Administração.

5.10. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo motorista, combustível, manutenção, tributos, seguros, pedágios, encargos trabalhistas e demais custos incidentes sobre a prestação do serviço.

5.11. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, inclusive aqueles relacionados à segurança dos



passageiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na prestação contratada.

## 6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. O fiscal da contratação será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, devendo registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.1.2. Caberá ao gestor da contratação a supervisão administrativa do ajuste, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, autorizar os atos necessários ao regular desenvolvimento da contratação e encaminhar providências relacionadas à eventual aplicação de penalidades.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a verificação, no momento da disponibilização do veículo, das condições de execução do serviço, da regularidade do transporte e da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da execução do serviço e mediante confirmação, pelo fiscal da contratação, de que o transporte foi realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Verificada qualquer irregularidade na execução do serviço, a contratada será imediatamente notificada para adoção das providências necessárias à regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A contratada responderá pelos vícios, falhas ou inadequações verificadas na execução do objeto, ficando obrigada à correção das irregularidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

6.4. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.5. O pagamento somente será realizado após a verificação, pelo fiscal da contratação, do regular cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do serviço será realizada após a execução integral do objeto, mediante verificação, pelo fiscal da contratação, do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7.1.1. Para fins de medição e atesto da despesa, será considerada a efetiva prestação do serviço de transporte, conforme itinerário, horários e demais condições previstas na contratação.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação aplicável e conter as informações referentes à contratação, bem como os dados bancários da contratada para fins de pagamento.

7.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja impedimentos administrativos ou apontamentos relacionados à execução contratual.

7.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento somente será autorizado após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade verificada na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

8.2. A escolha da futura contratada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, considerando a proposta mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de seleção, serão analisados:

- a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;
- o atendimento às condições técnicas exigidas;
- a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação aplicáveis;
- o menor preço dentre as propostas aptas à contratação.

8.4. A contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente e pelos atos normativos municipais aplicáveis.



## 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

## 8.6. Condições para formalização da contratação

8.6.1. A contratação será formalizada mediante emissão da Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Dotação: 738

Desdobro: 4780

**Boituva, 09 de junho de 2026**

*Assinado Digitalmente*

Luis Eustáquio Gianotti

**Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4687-8020-8C20-521B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 10/06/2026 07:54:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/06/2026 às 07:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/4687-8020-8C20-521B>